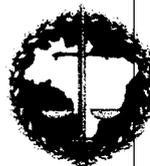




TERMO DE COOPERAÇÃO



014/2010

Termo de Cooperação que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, por intermédio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, e **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE DIREITO SANITÁRIO – CEPEDISA**, entidade de apoio científico da Universidade de São Paulo – USP.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Rua João Diogo, 100, Bairro Cidade Velha, cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF n. 05.054.960/0001-58, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, portador do CPF/MF n. 055.383.782-68 e CI 060 – MP/PA, domiciliado e residente em Belém-PA, por intermédio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), Órgão auxiliar instituído pela Lei Complementar Estadual nº 057, de 06/07/2009, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. **FREDERICO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF/MF n. 297.906.112-34 e CI 215 – MP/PA, domiciliado e residente em Belém-PA, conjuntamente com o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE DIREITO SANITÁRIO – CEPEDISA**, entidade de apoio científico da Universidade de São Paulo – USP, denominada **CONVENENTE**, instituição de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 60.541.281/0001-11, situada na Avenida Doutor Arnaldo, 715 – Cerqueira César – SP, CEP 01246-904, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral **DALMO ABREU DALLARI**, CI SSP 756.816 - SSP-SP, CPF 005.130.838-04, doravante denominados **PARTÍCIPES**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

Este TERMO tem por finalidade ampliar a cooperação entre os partícipes, objetivando a elaboração de cursos, seminários, congressos, simpósios, pesquisas, atividades, estudos e publicações, abrangendo a participação de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Pará e suplementarmente de outros profissionais com atuação em área vinculada às funções institucionais do referido Órgão, visando à capacitação e aperfeiçoamento funcional.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Constituem atribuições dos PARTÍCIPES, no âmbito deste TERMO:

I – promover ações de capacitação e aperfeiçoamento funcional entre os PARTÍCIPES, com alocação ou disponibilização de pessoal e de recursos e materiais didáticos próprios;

II – designar responsável, no âmbito organizacional de cada PARTÍCIPE, para atuar como agente de integração, visando facilitar a coordenação e a execução das atividades, visando o cumprimento da finalidade do presente TERMO, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

III – promover periodicamente reuniões de trabalho voltadas ao cumprimento da finalidade deste TERMO;

IV – designar seus representantes para participação nas reuniões de trabalho decorrentes deste TERMO;

IV – levar, imediatamente, ao conhecimento do respectivo PARTÍCIPE, ato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste TERMO, para adoção de medidas cabíveis;

V – fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste TERMO e à formalização de demais instrumentos necessários à execução das intenções aqui pactuadas.

III – CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DO MONITORAMENTO

A execução e o monitoramento do presente TERMO caberão aos responsáveis designados na forma do item II da cláusula segunda deste instrumento, os quais terão poderes para praticar quaisquer atos necessários à fiel execução do TERMO, dando ciência das providências adotadas à autoridade administrativa competente.

IV- CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

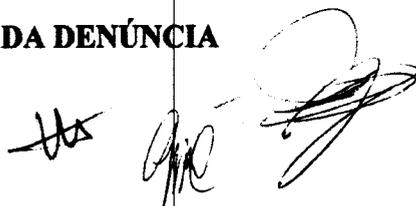
O presente TERMO é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os PARTÍCIPES e não gera direito a indenizações, exceto nos casos previstos em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão as condições previstas na legislação vigente.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, a ser providenciada pelo Ministério Público do Estado do Pará, por extrato, até 10 (dias) contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo assinado pelas partes envolvidas no presente TERMO.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA



O presente TERMO poderá, a qualquer tempo, ser alterado mediante termo aditivo, e denunciado pelos PARTÍCIPES, de forma isolada ou conjunta, mediante notificação por escrito, sem prejuízo das obrigações e atribuições previstas em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO. A eventual denúncia deste TERMO não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido mediante instrumento próprio, devendo as atividades já iniciadas ser desenvolvidas normalmente até o final, nos termos estabelecidos no presente TERMO.

VII- CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste TERMO que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em instrumento legal pertinente acordado entre os PARTÍCIPES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O presente TERMO poderá ser divulgado por qualquer dos PARTÍCIPES, em conjunto ou isoladamente, devendo ser destacada, igualmente, as participações de cada um.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os PARTÍCIPES.

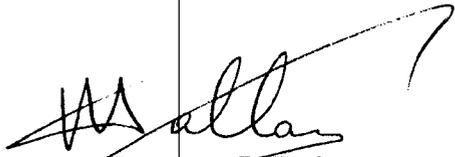
VIII - CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste TERMO ou de seus Termos Aditivos.

Assim, por estarem contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

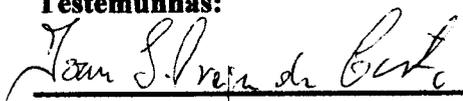
Belém, 01 de dezembro de 2010.

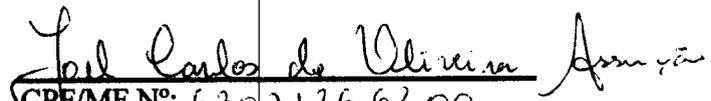

Geraldo de Mendonça Rocha
Procurador Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Pará


Dalmo Abreu Dallari
Diretor Geral
Centro de Estudos e Pesquisas de Direito Sanitário - CEPEDISA


Frederico Antônio Lima de Oliveira
Diretor Geral
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF

Testemunhas:


CPF/MF N°: 256.911.712.91


CPF/MF N°: 630.7126.62.00